



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

8 agosto

70

## DECRETO Nº 77 DE 5 DE AGOSTO DE 1970

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 9º e 22º da Lei Municipal nº 13 de 6 de abril de 1.966,

### DECRETAS

Artigo 1º - A escala de padrões de vencimentos dos funcionários municipais a que se refere o artigo 9º da Lei Municipal nº 13 de 6 de abril de 1.966, passa a ser a seguinte:

PADRÃO	Cr\$-
A-3	187,20
B-1	216,00
B-2	269,00
B-3	360,00
C-1	366,00
C-2	372,00
C-3	384,00
D-1	480,00
D-2	504,00
D-3	528,00
E-1	600,00
E-2	660,00
E-3	720,00

Artigo 2º - Os funcionários que prestam serviços Tesouraria, Junta de Serviço Militar, Responsável pelo Convênio para expedição e Carteiras Profissionais, e no Posto de Correios e Telegrafos, terão um pro-labore fixo de Cr\$-100,00 (com cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

5

agosto

79

FLS 2 DECRETO 52 DE 5/8/1970

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 5 de Agosto de 1.970 - 6º Ano da Instalação do Município -

GERALDINO LOTI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

of. =